



LEI N.º 127 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Varjão de Minas para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Varjão de Minas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2.º - O orçamento do Município de Varjão de Minas, estima a receita em R\$ 3.300.000,00 (Três Milhões e Trezentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3.º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	101.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.239.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00
SUB TOTAL	3.444.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(432.000,00)
SUB TOTAL	3.012.000,00



RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	185.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00
SUB TOTAL	288.000,00
SUB GERAL	3.300.000,00

Art. 4.º - As despesas do Município de Varjão de Minas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	180.000,00
JUDICIÁRIA	8.000,00
ADMINISTRAÇÃO	499.000,00
DEFESA NACIONAL	5.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	194.000,00
SAÚDE	596.000,00
EDUCAÇÃO	562.000,00
CULTURA	62.000,00
URBANISMO	322.000,00
HABITAÇÃO	14.000,00
SANEAMENTO	102.000,00
AGRICULTURA	110.000,00
INDÚSTRIA	26.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00
COMUNICAÇÕES	85.000,00
ENERGIA	74.000,00
TRANSPORTE	132.000,00



DESPORTO E LAZER	72.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	96.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00
TOTAL	3.300.000,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	180.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	112.000,00
ADMINISTRAÇÃO	247.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	224.000,00
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	151.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	588.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	720.000,00
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	381.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	138.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	110.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	162.000,00
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO	34.000,00
SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE INTERNO	50.000,00
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	33.000,00
IPREVAM	165.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00
TOTAL	3.300.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.209.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.680.000,00
SUB TOTAL	2.894.000,00



DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	336.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00
SUB TOTAL	401.000,00
TOTAL	3.300.000,00

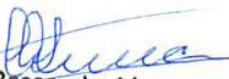
Art. 5.º - O executivo Municipal está autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2002, podendo para tanto, utilizar-se de anulações parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2002, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1.º de janeiro de 2002.

Varjão de Minas, 28 de dezembro de 2001.


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Celso Bessa de Lima
Secretário de Administração